**CONTRATO Nº 105/2017 - DE FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E TERMINAIS**

 O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.818.299/0001-37, com sede administrativa na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, aqui representado por seu Prefeito Municipal, denominado, neste ato, de **CONTRATANTE;** e, de outro lado, **SSB FLEXÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA ME** pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.472.295/0001-50, estabelecida na Rua Ricieri Chemello, nº 133, cidade de São Marcos - RS, representada neste ato pela Sra. Elena Beatriz Crestana Stédile, portadora de CPF nº 285.199.220-15, neste ato denominado **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato, que se rege pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições, conforme **Processo nº 171/2017, Convite nº 012/2017**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de mangueiras e terminais.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  **DESCRIÇÃO** |  **UNID** | **QTDE** |  **UNITÁRIO**  |  **TOTAL**  |
| 0001 | Mangueira 1/4 2 trama de aço  | Un | 50,00 | R$ 19,31 | R$ 965,50 |
| 0002 | Mangueira 3/8 2 trama de aço  | Un | 60,00 | R$ 27,45 | R$ 1.647,00 |
| 0003 | Mangueira 1/2 2 trama de aço  | Un | 60,00 | R$ 35,00 | R$ 2.100,00 |
| 0004 | Mangueira 5/8 2 trama de aço  | Un | 50,00 | R$ 40,00 | R$ 2.000,00 |
| 0005 | Mangueira 3/4 2 trama de aço  | Un | 50,00 | R$ 50,00 | R$ 2.500,00 |
| 0006 | Mangueira 1" 2 trama de aço  | Un | 20,00 | R$ 60,00  | R$ 1.200,00 |
| 0007 | Mangueira 1" 4 trama de aço  | Un | 20,00 | R$ 160,00 | R$ 3.200,00 |
| 0020 | TERMINAL COM CAPA FJ 90º 16-16 PARA MANGUEIRA DE 1" 4 TRAMAS  | Un | 15,00 | R$ 95,00 | R$ 1.425,00 |
| 0021 | Terminal com capa fj reto 16-16 para mangueira de 1" 4 tramas||a retirada dos materiais se dará conforme a necessidade do órgão requisitante no exercício de 2017.  | Un | 15,00 | R$ 85,00 | R$ 1.275,00 |

 Total: R$ 16.312,50

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

 **O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto desse instrumento o preço certo e ajustado de **R$ 16.312,50 (dezesseis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA**

 A entrega será feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidade do órgão requisitante e deverá ser disponibilizada em até 05 dias após o pedido.

O pagamento será efetuado até o décimo-quinto dia do mês subsequente ao do recebimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal.

 O preço ora ajustado não sofrerá reajuste.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento é celebrado entre as partes por prazo determinado, passando a vigorar na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO assume responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for omisso este instrumento, ficando, desde já, estabelecido, não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as condições e regras atinentes aos contratos expressas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

As substituições, em decorrência de defeitos de fabricação, deverão ser feitos em até 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES**

Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na aplicação da (s) sanção (ões) administrativa (s) serão admitidos os recursos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATADOreconhece os direitos do CONTRATANTEatinentes à rescisão do contrato, conf. art. 78 da Lei. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO PROCESSO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo de Licitação nº 171/2017, Convite nº 012/2017.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária **50086 da Secretaria de Obras**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento, renunciando a qualquer outro expressamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Marcos, 09 de março de 2017.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE CONTRATADA